



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr.^a Rita de Cássia Oliveria de Andrade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 4948/2018**, fará realizar, **no dia 13 de julho de 2020, às 09:00 horas**, na Central Geral de Compras, sito a Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução: **empreitada por preço unitário**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 Ramal 118 / 120.

1.4 Os interessados poderão interpor impugnação ou solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail cgc.pmv@gmail.com.

1.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

1.5.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**

1.5.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item **1.2.**

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA II: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

2. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

2.1. Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para **obra de reforma geral na Escola Municipal Zilda Arns, situada na Av. Nossa Senhora da Conceição (Rua 4) nº 201 – Conforto - Volta Redonda/RJ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os ANEXOS que fazem parte integrante e complementar deste Edital;

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

2.3. O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução da obra é de **R\$ 2.096.159,67 (dois milhões e noventa e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da Central Geral de Compras do Gabinete de Estratégia Governamental da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, na categoria específica ao objeto deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.2. Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

4.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nem as punidas com a sanção prevista no inciso IV do mencionado artigo legal, por quaisquer órgãos ou entidades das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal da Administração Pública;

4.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

4.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.5. Em consórcio, ou grupo de empresas;

4.6. Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;

4.7. A empresa que não for cadastrada, ou que estiver com CRC vencido;

4.8. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Projeto Básico, nem sequer, os membros da comissão de Licitação. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.9 Poderão participar deste certame as sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e judicial, desde que exibam, até o momento de apreciação dos documentos de habilitação das licitantes, o respectivo plano de recuperação homologado pelo juízo competente

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **08 (oito) meses** contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço.

5.2. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETÁRIA/ORGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do instrumento contratual pelas partes, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Secretário ordenador da despesa.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame do representante legal da licitante, fica condicionada à apresentação, por aquele, de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO III). Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social, indicando tal qualificação.

6.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso do MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- c) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) Carta de credenciamento (**ANEXO III**)

e) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4. Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser entregues à CPL fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.6. Os microempreendedores individuais - MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO IV**).

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

Nota II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante deverá apresentar, no local, data e hora fixados no item 1.1 os documentos de “habilitação” e a “proposta” em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

a) Envelope “A” – Habilitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Razão Social da Empresa

Nº da Tomada de Preços

Data da licitação

b) Envelope “B” - Proposta

Razão Social da Empresa

Nº da Tomada de Preços

Data da licitação

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

A proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “Habilitação”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas preferencialmente até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de VoltaRedonda (CRC), com validade para esta Licitação;

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

8.6. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

REGULARIDADE FISCAL

8.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.1 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

8.10.1 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.12. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação.

REGULARIDADE TRABALHISTA

8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA IV: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam nas notas V e VI, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO IV**.

NOTA V: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.7 a 8.13 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na nota VI, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação

OUTROS DOCUMENTOS:

8.14. Declaração da empresa licitante da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação (**ANEXO V**);

8.15. Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (**ANEXO VI**);

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

8.16. É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.16.1. A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo VIII**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

8.16.2. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo IX**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

8.16.3. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (24) 3356-7000, Opção 2, em dias úteis nos horários de 07h às 11h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.17. Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado. **As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras (ANEXO III do Projeto Básico):**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem Individual	Porcentagem Acumulada	Classificação
1.4.	ESTRUTURA BLOCO 2 E BLOCO 3	R\$ 666.285,77	31,79%	31,79%	A
1.11.	REVESTIMENTO DE PISO, PREDE E TETO	R\$ 453.829,56	21,65%	53,44%	A
1.12.	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 238.071,16	11,36%	64,79%	A
1.10.	COBERTURA	R\$ 180.259,71	8,60%	73,39%	A
1.9.	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	R\$ 82.540,15	3,94%	77,33%	A
1.14.	PINTURA	R\$ 80.658,06	3,85%	81,18%	B
1.7.	INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO	R\$ 64.202,56	3,06%	84,24%	B
1.6.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONIA	R\$ 62.808,30	3,00%	87,24%	B
1.13.	LOUÇAS E METAIS	R\$ 51.784,39	2,47%	89,71%	B
1.8.	BASE E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 48.747,33	2,33%	92,03%	B
1.5.	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 34.249,67	1,63%	93,67%	B
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 34.206,60	1,63%	95,30%	C
1.3.	ESTRUTURA DO MURO DE ARRIMO	R\$ 24.900,62	1,19%	96,49%	C
1.15.	GRANITO CINZA ANDORINHA - P/ BANCADAS CONF.LM	R\$ 19.421,33	0,93%	97,41%	C
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 18.718,63	0,89%	98,31%	C
1.19.	HIDRÁULICA E ELÉTRICA / INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 13.770,31	0,66%	98,96%	C
1.18.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 9.611,58	0,46%	99,42%	C
1.17.	BANCO DE MADEIRA	R\$ 5.029,53	0,24%	99,66%	C
1.21.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 4.784,17	0,23%	99,89%	C
1.16.	PAISAGISMO	R\$ 1.960,72	0,09%	99,98%	C
1.20.	PINTURA / INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 319,52	0,02%	100,00%	C
TOTAL	MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DO CME. ZILDA ARNS	R\$ 2.096.159,67	100,00%		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.18. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução da obra de que trata o objeto desta licitação,

8.19. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em validade para o período desta licitação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.20. Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.20.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

8.20.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 8.20.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

8.20.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

8.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.22 O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei

8.23 Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

8.24 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante

NOTA VIII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

NOTA IX: Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

Deverá conter sob pena de desclassificação:

9.1 Carta de apresentação da proposta de preços conforme modelo **(ANEXO II)**, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

- Preço global (resultante da soma dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Declaração de aceitação do prazo de **08 (oito) meses** para execução da obra, objeto deste Edital;
 - Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após atestação da folha de medição;
 - Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 9.2 Planilha de quantitativos e preços unitários, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via digitada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa (conforme **Anexo XI – CD/R**);
- 9.3 Cronograma físico-financeiro, de acordo com as etapas da obra (conforme **ANEXO XII – CD/R**);
- 9.4 Composição do BDI (conforme **ANEXO XIV – CD/R**);
- 9.5 Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO VII**);

NOTA I: Não serão admitidos valores unitários **superiores** aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços fornecidos pelo Município;

NOTA II: Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação;

NOTA III: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

10 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso;
- 10.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato;

- 10.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;
- 10.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- 10.5 A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 10.6 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula **8** deste edital;
- 10.8 Após comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados;
- 10.9 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no **item 11** deste edital;
- 10.10 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;
- 10.11 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.12 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

10.12.1 **Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

10.12.2 **Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.13 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 10.12** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada;

10.13.1 A proposta não poderá conter itens com valores acima da estimativa de preços contida na planilha orçamentária (Anexo I do Projeto Básico);

10.13.2 A proposta de preços deverá seguir o modelo previsto no Anexo II, contendo a planilha com discriminação dos valores de cada item previsto na planilha orçamentária (Anexo I do Projeto Básico);

10.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutável;

10.14.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao valor estipulado no **Anexo II** desta Tomada de Preços;

10.15 Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 2.3;

II – valor estimado previsto na cláusula 2.3;

10.16 Poderão, também, ser consideradas inexecutáveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.17 Nas hipóteses das cláusulas 10.15 e 10.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

10.18 O Licitante terá sua proposta de preços **desclassificada**, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexo XI**);

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se apresentar o **Anexo XI** em outra forma que não a prevista neste edital;

d) ultrapassar o preço global estimado no item **2.3**.

e) apresentar BDI acima do percentual de **20.70%** para a planilha orçamentária elaborada.

f) se o valor unitário (por item) ultrapassar o valor ao valor máximo previsto na planilha orçamentária, caso não faça a adequação determinada pela comissão de Licitação

10.19 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço global**.

10.20 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

10.21 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos especificados nos subitens abaixo deste Edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.21-1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- 10.21-2. Para efeito do disposto no subitem **10.21.1.**, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.21-2.1. O microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.21-2.2. Não ocorrendo a contratação do microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.21.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.21-2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.21-2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.21-3. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte
- 10.21-4. Quando o empate ocorrer entre sociedades empresárias na disputa pela ampla concorrência, isto é, sem enquadramento tributário e empresarial de MEI, ME e EPP, ou quando o empate ocorrer entre duas ou mais empresas com enquadramento MEI/ME/EPP, os critérios de desempate a serem observados serão definidos no artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso. Persistindo, ainda assim, o empate, realizar-seá sorteio em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.22 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, **quando cabível**, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, caso,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

excepcionalmente, o objeto também contemple fornecimento de mercadoria ou bem sujeito à incidência do ICMS;

- 10.23 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;
- 10.24 O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.25 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes;
- 10.26 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 10.27 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 11.3 Os **recursos** deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com, **sob pena de não conhecimento**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 11.4 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do §3º, do art. 109 da Lei 8.666/93;
- 11.5 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo;
- 11.6 **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Tomada de Preços;
- 12.2 É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo ordenador da despesa;
- 12.4 A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico financeiro;
- 12.5 As obras serão executadas, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 07H00 às 17H00. A programação deverá considerar que muitos serviços poderão ser realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.6 O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Edital e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1o, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;
- 12.7 A data do início da execução da obra será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, após cumpridas todas as exigências;
- 12.8 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e pela Secretaria Municipal de Educação SME, após emissão da ordem de serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 12.9 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município;
- 12.10 É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 12.11 No caso de suspensão da obra, se a contratada antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 12.12 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Municipal de Educação SME, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.13 A contratada ficará obrigada a colocar **01 (uma) placa de identificação** de obra pública, no padrão PMVR, bem como placa de identificação de razão social da contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do **CREA/CAU**;
- 12.14 A contratada deverá manter no canteiro de obra, entre outros, os seguintes documentos:
- 12.14.1 Livro de ocorrência "Diário de obra", em três (03) vias de acordo com o modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e pela Secretaria Municipal de Educação SME, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização do Município;
- 12.14.2 Uma (1) via do contrato, quando for o caso;
- 12.15 Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor contratado, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e pela Secretaria Municipal de Educação SME e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 12.16 Havendo acréscimo de serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e pela Secretaria Municipal de Educação SME, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;
- 12.17 A contratada obrigará-se a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução da obra. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 12.18 A contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- 12.19 A Contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal n.º 3.038, de 19 de abril de 1994 que “ ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES”;
- 12.20 São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar o serviço concluído e livre desses fatos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.21 A contratada fica expressamente proibida de subempreitar totalmente a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.22 A contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratada, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do MUNICÍPIO;
- 12.23 Qualquer subempreiteira a ser contratada para a execução da obra parcial deverá ser previamente aceita pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e pela Secretaria Municipal de Educação SME. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.
- 12.24 A contratada será integral e exclusivamente a única responsável pelo serviço sob sua elaboração;
- 12.25 A contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA, da obra executada;
- 12.26 A contratada deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 12.27 Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- 12.28 A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 12.29 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra;
- 12.30 A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra, objeto deste Edital;
- 12.31 De acordo com as recomendações do Ministério Público Federal, em parceria com o INEA - Instituto Estadual do Ambiental, a empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a Licença do seu Fornecedor para extração de areia, argila, granito, pó de pedra e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (caso utilize algum desses materiais), no momento da assinatura do CONTRATO, juntamente com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

uma declaração ou nota (s) fiscal (s) de seu fornecedor comprovando que o mesmo fornece à empresa vencedora;

- 12.32 Todos os serviços executados pela licitante deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO, etc. atendendo-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor), especificações técnica, memoriais e projetos fornecidos;
- 12.33 É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar na obra materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;
- 12.34 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, ficando a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 12.35 A contratada deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de materiais/peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da contratada.
- 12.36 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.
- 12.36.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.
- 12.37 Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:
- 12.37.1 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

12.37.2 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

12.37.3 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

12.37.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

12.37.5 O responsável técnico indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar do serviço deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

12.38 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

13 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

13.1 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.1.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

14.2.1 - Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria de Educação;

14.3 A inobservância do exposto nesse **edital** de licitação, prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 a 98 da Lei nº 8.666/93), bem como a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a licitante, a adjudicatária e o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, mínima de 1% (um por cento) que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas nele e em legislação específica.

14.5 A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista nele e em legislação específica.

14.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.3 do edital são de competência da autoridade ordenadora de despesa, estando a decisão final sujeita à apreciação do chefe do Executivo, entretanto, no caso de sanção prevista na alínea “c”. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.3, por seu turno, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito.

14.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os pagamentos serão efetivados com base na medição mensal realizada pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-la à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da Contratada, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;

15.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

15.1.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

15.2 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

15.4 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001;

15.4.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

15.4.2 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 15.4.3 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;
- 15.5 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;
- 15.6 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere o item 15.3
- 15.7 O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.
- 15.8 Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado, admitindo-se o limite de 50% (cinquenta por cento), no entanto, quanto aos acréscimos nos casos de reforma de edifícios valor inicial atualizado do contrato;
- 15.9 Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Projeto Básico, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 16.2 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Municipal de Infraestrutura – SMI e pela Secretaria Municipal de Educação SME, conforme ato de nomeação;

- 16.3 O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- 16.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 16.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria;
- 16.6 A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 16.7 A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº: 96190/2020 - 96.02.12.365.1010.4753.3449051000000.0023, cujo pagamento será contabilizado na fonte 0023 FUNDEB.
- 16.8 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 16.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 16.10 À critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 16.11 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 16.12 O licitante contratado deverá providenciar a confecção do Projeto Executivo, no qual constem as ART's relacionadas (anotações dos responsáveis técnicos pela elaboração da Planilha Orçamentária e do Projeto), com guia(s) de recolhimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, anexando-se tais documentos aos presentes autos; de modo a atender as determinações do artigo 7º, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e aos comandos das Leis 6.496/77 e nº 5.194/66, além da Resolução CONFEA 361/91);

- 16.13 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;
- 16.14 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 16.15 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- 16.16 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;
- 16.17 O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 16.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término;
- 16.19 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 16.20 As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 16.21 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 16.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 16.23 É vedada a subcontratação total para a execução da obra deste Edital;
- 16.24 A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital;
- 16.25 Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Edital, ou complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 16.26 A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI,



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) executado (s);

- 16.27 Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se a IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 - 1º e 2º andar - Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267;
- 16.28 Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Telefone: (24) 3339-9020 Ramal 118 / 120.
- 16.29 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17 DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Projeto Básico;
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
- **ANEXO V:** Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO VI:** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- **ANEXO VII:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- **ANEXO IX:** Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual;
- **ANEXO X:** Minuta do Contrato;
- **ANEXO XI:** Planilha Orçamentária (CD/R);
- **ANEXO XII:** Cronograma Físico – Financeiro (CD/R);
- **ANEXO XIII:** Memória de Cálculo (CD/R);
- **ANEXO XIV:** Cálculo do BDI (CD/R);
- **ANEXO XV:** Memorial Descritivo (CD/R);
- **ANEXO XVI:** Planta (CD/R);

OBSERVAÇÃO: OS **ANEXOS XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI** estão em mídia CD/R, e deverão ser solicitados pelo e-mail: cgc.pmvr@gmail.com

Volta Redonda/RJ, 17 de junho de 2020.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01 - DA DESCRIÇÃO:

Execução de obra de reforma geral na Escola Municipal Zilda Arns, situada na Av. Nossa Senhora da Conceição (Rua 4) nº 201 – Conforto - Volta redonda R.J, entre outros especificados nos respectivos anexos:

01.1 - ANEXOS

- Planilha Orçamentária - ANEXO I
- Cronograma físico financeiro - ANEXO II

- Condição de Entrega: De acordo com o cronograma físico-financeiro

- Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 - 1º e 2º andar - Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

A obra objeto deste Projeto Básico é indispensável como ação de reforma geral na Escola Municipal Zilda Arns que tem com o objetivo de sanar diversos desgastes nas partes civis, Estrutura e Fundações/Concreto e metálica, Instalações elétricas/Telefonia e Rede Lógica, Instalações Hidrossanitárias e Pluviais, Pintura e Paisagismo devido à ação do tempo, a fim de oferecer aos alunos e profissionais melhores condições de uso da escola além de atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro indispensáveis para garantir a segurança dos profissionais e alunos, além de proteger os bens patrimoniais do município de eventuais prejuízos provocados por incêndios.

03– DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor total deste projeto básico está baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13º Edição, referente novembro de 2019, cujos valores estão expressos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, totalizando o valor estimativo correspondente **R\$ 2.096.159,67 (dois milhões e noventa e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Dotação Orçamentária nº 96190/2020 - 96.02.12.365.1010.4753.3449051000000.0023, cujo pagamento será contabilizado na fonte 0023 FUNDEB

04 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

04.1 Os serviços serão iniciados a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço e a equipe de fiscalização do MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) deverá atuar de modo a comprovar que a CONTRATADA está disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários aos serviços preliminares de modo a prevenir eventuais atrasos na conclusão do objeto deste Projeto Básico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

04.1.1 - Os fiscais deverão realizar as seguintes observações:

- Profissionais habilitados e qualificados, em quantidade suficiente para o cumprimento de todas as ações previstas neste Projeto Básico;
- Logística eficiente disponibilizando equipamentos, materiais e pessoal suficientes para o cumprimento integral de cada etapa prevista no cronograma de execução.

05 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

05.1 - A correta execução de todas as ações estabelecidas neste Projeto Básico será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.

05.2 - A execução total do objeto deste Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

5.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

- a) “**Provisório**”: em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.
- c) “**Definitivo**”: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
- d) se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.
- e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico, item 8.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

6.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da equipe de fiscalização do MUNICÍPIO, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

6.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- 6.3.1. As Normas e especificações constantes no presente projeto;
- 6.3.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 6.3.3. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.3.4. As Normas internas da PMVR.

6.4. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.

6.5. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Ministério.

6.6. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 07h00min às 17h00min, podendo ser alterado com solicitação prévia da CONTRATADA no prazo mínimo de 2 dias, em casos excepcionais. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

6.7. Fica de responsabilidade da CONTRATADA remover, e dar destinação adequada, no decorrer e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, sem custos para o MUNICÍPIO.

6.8. Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.

6.9. A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil.

6.10. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.11. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.12. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

6.13. Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.

6.14. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.15. A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

6.16. A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

6.19. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.20. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

6.21. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.22. Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão de obra qualificada e especializada.

07 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Escola Municipal Zilda Arns, situada na Av. Nossa Senhora da Conceição (Rua 4) nº 201 – Conforto - Volta redonda R.J, em horário definido com a equipe de fiscalização que dará o aceite, através do termo de recebimento da obra.

08 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar pelo prazo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

8.3. Em caso de realização de consórcio para execução da obra, após o encerramento do mesmo, a garantia deverá ser apresentada pelas empresas integrantes do consórcio, de forma proporcional à participação de cada uma no consórcio, de acordo com os prazos estabelecidos no parágrafo anterior.

09 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 - Execução Física

O prazo de execução física corresponderá às etapas previstas no ANEXO II, com início a partir da data da Ordem de Serviço e poderá ser alterado "de ofício", a partir de requerimento da empresa contratada e por iniciativa do fiscal do contrato.

9.2 - Execução Financeira

A execução financeira ficará condicionada ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico, conforme ANEXO II deste termo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

09 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

09.1 - A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Secretário ordenador da despesa;

09.1.1 - Para fins de cumprimento do que determina os §2 e §3, do Artigo 73 da Lei 8.666/1993, a vigência do contrato encerrar-se-á em até 90 (noventa) dias contados a partir do prazo final de execução, previsto no cronograma de execução, ANEXO II;

09.2 - Poderá haver reajuste dos preços com base no Sistema de Custos Unitários utilizados, a cada doze meses de vigência do Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados sem a cobrança de despesas com frete e/ou seguro, de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

b) Comunicar por escrito e de forma imediata à CONTRATANTE, sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

f) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária à conclusão do objeto do Contrato;

g) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA;

i) A CONTRATADA é responsável pela remoção, e dar destinação adequada, no decorrer e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, sem custos para o Município.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO que serão designados oportunamente por meio de Portaria, pela equipe de fiscalização do MUNICÍPIO e pela Secretaria Municipal de Educação (SME), denominados fiscal de obra e fiscal de contrato, respectivamente, sendo aqueles competentes de acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

12.1.1 - Na PORTARIA deverá constar a identificação do representante da SME que será responsável para receber e conferir as FOLHAS DE MEDIÇÕES e o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA bem como REPRESENTANTE DA SMI que ficará responsável pela emissão das folhas de medição, diário de obra e termo de recebimento provisório e definitivo.

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

12.3 - A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

12.4 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

12.5 - Ao Município será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Município.

12.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do Município para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser considerados para a sua fixação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.2 - Compete à Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

13.2.1 - Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria de Educação;

13.3 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.5 - A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

13.6 - As aplicações das penalidades previstas neste Projeto Básico são de responsabilidade exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito e será definida com base nas informações contidas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e parecer da Sra. Secretaria Municipal de Educação.

13.7- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8 - Demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

14-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

14.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

14.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

14.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

14.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

14.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 14.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

14.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para execução dos serviços objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

14.7 - Declaração de VISITA TÉCNICA:

14.7.1 - É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

14.7.2 - A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

14.7.3 - A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolve não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

14.7.4- A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto desta licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

14.7.5 - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (24) 3356-7000, Opção 2, em dias úteis nos horários de 07h às 11h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

15 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

As propostas serão consideradas completas abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive frete e descarga, quando for o caso.



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Somente os itens com preços iguais ou inferiores aos valores definidos neste Projeto Básico, poderão ser consideradas na etapa de escolha das propostas vencedoras.

18-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarado vencedor aquele concorrente que apresentar o menor preço global, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 17 de junho de 2020

Elaborado por:

Stefane Suellen Oliveira Bertolaccini
Assessoria de Obras/SME

Avaliado por:

Leandro Flores Ferreira
Subsecretario Municipal Educação

Autorizado por:

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretaria Municipal Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
A N E X O I - DO PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 201 CONFORTO									2.096.159,67
1.	SINAPI		MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DO CME. ZILDA ARNS	-	-		BDI 1	-	2.096.159,67
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		BDI 1	-	34.206,60
1.1.1.	EMOP	02.020.0002	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	190,66	BDI 1	230,13	1.380,78
1.1.2.	EMOP	02.016.0001	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVO E O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.611,75	BDI 1	1.945,38	1.945,38
1.1.3.	EMOP	02.015.0001	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVO REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	3.081,10	BDI 1	3.718,89	3.718,89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.1.4.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	ME S	8,00	509,43	BDI 1	614,88	4.919,04
1.1.5.	EMOP	04.013.0015	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	UN	1,00	62,16	BDI 1	75,03	75,03
1.1.6.	EMOP	04.005.0300	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	10,00	21,88	BDI 1	26,41	264,10
1.1.7.	EMOP	02.011.0010	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	200,00	0,73	BDI 1	0,88	176,00
1.1.8.	EMOP	05.006.0001	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE	M2X ME S	2.243,52	6,06	BDI 1	7,31	16.400,13
1.1.9.	EMOP	04.020.0122	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO	M2X KM	2.804,40	0,12	BDI 1	0,14	392,62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)						
1.1.10.	EMOP	04.021.0010	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	280,44	0,72	BDI 1	0,87	243,98
1.1.11.	EMOP	05.008.0001	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	280,44	6,46	BDI 1	7,80	2.187,43
1.1.12.	EMOP	05.008.0008	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	280,44	0,53	BDI 1	0,64	179,48
1.1.13.	EMOP	05.005.0012	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	14,40	3,03	BDI 1	3,66	52,70
1.1.14.	EMOP	05.006.0010	ALUGUEL DE RODIZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODIZIOS	UNX ME S	32,00	58,80	BDI 1	70,97	2.271,04
1.2.	SINAPI		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	-	-	-	BDI 1	-	18.718,63
1.2.1.	EMOP	05.001.0023	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE	M3	26,17	82,76	BDI 1	99,89	2.614,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			SERVICO						
1.2. 2.	EMOP	05.001.0001	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERA L DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	11,69	220,71	BDI 1	266,40	3.114,22
1.2. 3.	EMOP	05.001.0076	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA,PRE-MOLDADAS,PRESSA DAS OU S EMELHANTES	M2	34,72	8,08	BDI 1	9,75	338,52
1.2. 4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT O. AF_12/2017	M2	24,00	26,65	BDI 1	32,17	772,08
1.2. 5.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT O. AF_12/2017	UN	18,00	12,20	BDI 1	14,73	265,14
1.2. 6.	EMOP	05.001.0146	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE AT E 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	4,00	38,48	BDI 1	46,45	185,80
1.2. 7.	EMOP	05.001.0147	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	63,12	16,16	BDI 1	19,51	1.231,47
1.2. 8.	EMOP	05.002.0065	DEMOLICAO E REMOCAO DE ESTRUTURAS METALICAS TRELICADAS DE VERGALHOES E/OU PERFIS LEVES DE ACO,MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO	KG	165,00	2,07	BDI 1	2,50	412,50
1.2. 9.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT	M2	165,00	3,33	BDI 1	4,02	663,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			O. AF_12/2017						
1.2. 10.	EMOP	05.001.0009	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMIC AS OU MARMORE E M PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	39,10	19,39	BDI 1	23,40	914,94
1.2. 11.	EMOP	05.001.0014	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA O U MARMORE EM PAREDE,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	39,10	8,08	BDI 1	9,75	381,23
1.2. 12.	EMOP	05.001.0045	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO,TIPO CALHA,CO M 90CM DE LARGURA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,ME DIDO O CONJUNTO P ELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	531,15	11,64	BDI 1	14,05	7.462,66
1.2. 13.	Compo sição	COMP1	RETIRADA DE VENTILADORES TETO E PAREDES	UNI DAD E	18,00	14,72	BDI 1	17,77	319,86
1.2. 14.	Compo sição	COMP6	RETIRADA DE ESCOVÓDROMO DE AÇO INOX (PÁTIO)	UNI DAD E	1,00	35,45	BDI 1	42,79	42,79
1.3.	SINAPI		ESTRUTURA DO MURO DE ARRIMO	-	-	-	BDI 1	-	24.900,62
1.3. 1.	EMOP	11.001.0001	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI STICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREEND ENDO APENAS O FORNECIME NTO DOS MATERIAIS,INCLUSIV E 5% DE PERDAS	M3	3,30	194,81	BDI 1	235,14	775,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.3. 2.	EMOP	11.002.0014	PREPARO DE CONCRETO, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L, ADMITINDO-SE UMA PRODUÇÃO APROXIMADA DE 1,50M ³ /H, EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	3,30	92,18	BDI 1	111,26	367,16
1.3. 3.	EMOP	11.013.0014	CORTINA DE CONCRETO ARMADO, COM 18 A 20CM DE ESPESSURA, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M ³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 10,00M ² DE FORMAS DE MADEIRA DE 3ª, SERVINDO 1,4 VEZES, ESCORAMENTO E 80KG DE AÇO CA-50	M3	10,00	1.968,31	BDI 1	2.375,75	23.757,50
1.4.	SINAPI		ESTRUTURA BLOCO 2 E BLOCO 3	-	-	-	BDI 1	-	666.285,77
1.4. 1.	EMOP	05.002.0013	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE CONCRETO ARMADO, VISANDO A EXPOSICAO OU RETIRADA DE ARMADURA	M3	7,21	702,87	BDI 1	848,36	6.116,68
1.4. 2.	EMOP	03.001.0001	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA)), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	68,00	54,94	BDI 1	66,31	4.509,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4. 3.	EMOP	11.001.0001	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	4,60	194,81	BDI 1	235,14	1.081,64
1.4. 4.	EMOP	11.002.0014	PREPARO DE CONCRETO, EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L, ADMITINDO-SE UMA PRODUÇÃO APROXIMADA DE 1,50M3/H, EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	4,60	92,18	BDI 1	111,26	511,80
1.4. 5.	EMOP	11.009.0011	FIO DE AÇO CA-60, REDONDO, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO A ARMADURA DE PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.F ORNECIM	KG	14,32	4,30	BDI 1	5,19	74,32
1.4. 6.	EMOP	11.011.0027	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-60, EM FIO REDONDO, COM DIÂMETRO DE 4,2 A 5MM	KG	14,32	4,23	BDI 1	5,11	73,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4. 7.	EMOP	11.009.0014	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	514,00	4,06	BDI 1	4,90	2.518,60
1.4. 8.	EMOP	11.011.0030	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	514,00	4,04	BDI 1	4,88	2.508,32
1.4. 9.	EMOP	11.009.0015	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	113,50	3,42	BDI 1	4,13	468,76
1.4. 10.	EMOP	11.011.0031	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	113,50	3,46	BDI 1	4,18	474,43
1.4. 11.	EMOP	11.003.0005	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI STICA A COMPRESSAO DE	M3	15,80	427,25	BDI 1	515,69	8.147,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO						
1.4.12.	EMOP	03.011.0015	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVO E MATERIAL	M3	52,20	21,24	BDI 1	25,64	1.338,41
1.4.13.	EMOP	11.009.0013	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME	KG	522,00	4,01	BDI 1	4,84	2.526,48
1.4.14.	EMOP	11.011.0029	18. FORNECIMENTO CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	522,00	4,61	BDI 1	5,56	2.902,32
1.4.15.	EMOP	11.009.0014	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME	KG	1.545,00	4,06	BDI 1	4,90	7.570,50
			18. FORNECIMENTO						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4. 16.	EMOP	11.011.0030	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	1.545,00	4,04	BDI 1	4,88	7.539,60
1.4. 17.	EMOP	11.009.0015	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	433,50	3,42	BDI 1	4,13	1.790,36
1.4. 18.	EMOP	11.011.0031	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	433,50	3,46	BDI 1	4,18	1.812,03
1.4. 19.	EMOP	11.004.0025	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª, PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS CURVOS, SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES, INCL USIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	279,00	90,68	BDI 1	109,45	30.536,55
1.4. 20.	EMOP	11.003.0005	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM	M3	11,50	427,25	BDI 1	515,69	5.930,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			BETONEIRA,LANCAM ENTO E ADENSAMENTO						
1.4. 21.	EMOP	05.002.0061	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE LAJE PRE-FABRI CADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS,VIGOTA S,ARMAÇAO E CAMADA DE CAPEAMENTO,INCLU SIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTE RO DE SERVICO	M3	513,00	316,05	BDI 1	381,47	195.694,11
1.4. 22.	EMOP	04.014.0095	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAIN ER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLU SIVE CARREGAMENTO,TR ANSPORTE E DESCARREGAMENTO .CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAX A PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	16,00	239,69	BDI 1	289,31	4.628,96
1.4. 23.	EMOP	11.030.0120	LAJE PRE-MOLDADA BETA 20,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO D E 6,20M,CONSIDERAND O VIGOTAS,TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INC LUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=30MPA E ESCORAMENTO.FOR NECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	1.062,00	137,93	BDI 1	166,48	176.801,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4. 24.	EMOP	11.009.0011	FIO DE ACO CA-60, REDONDO, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.F FORNECIMENTO	KG	438,00	4,30	BDI 1	5,19	2.273,22
1.4. 25.	EMOP	11.011.0027	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-60, EM FIO REDONDO, COM DIAMETRO DE 4,2 A 5MM	KG	438,00	4,23	BDI 1	5,11	2.238,18
1.4. 26.	EMOP	11.009.0013	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	56,00	4,01	BDI 1	4,84	271,04
1.4. 27.	EMOP	11.011.0029	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	56,00	4,61	BDI 1	5,56	311,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4. 28.	EMOP	11.009.0014	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	1.651,00	4,06	BDI 1	4,90	8.089,90
1.4. 29.	EMOP	11.011.0030	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	1.650,97	4,04	BDI 1	4,88	8.056,73
1.4. 30.	EMOP	11.009.0015	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	357,00	3,42	BDI 1	4,13	1.474,41
1.4. 31.	EMOP	11.011.0031	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	357,00	3,46	BDI 1	4,18	1.492,26
1.4. 32.	EMOP	11.004.0025	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª,PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS	M2	605,00	90,68	BDI 1	109,45	66.217,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			CURVOS, SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES, INCL USIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIV E ESCORAMENTO						
1.4.33.	EMOP	11.003.0005	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	29,70	427,25	BDI 1	515,69	15.315,99
1.4.34.	EMOP	05.002.0013	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE CONCRETO ARMADO, VISANDO A EXPOSICAO OU RETIRADA DE ARMADURA	M3	3,60	702,87	BDI 1	848,36	3.054,10
1.4.35.	EMOP	03.001.0001	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	36,00	54,94	BDI 1	66,31	2.387,16
1.4.36.	EMOP	11.001.0001	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	2,40	194,81	BDI 1	235,14	564,34
1.4.37.	EMOP	11.002.0014	PREPARO DE CONCRETO, EM CONDICOES ESPECIAIS, COMPREENDENDO MISTURA E	M3	2,40	92,18	BDI 1	111,26	267,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L, ADMITINDO-SE UMA PRODUÇÃO APROXIMADA DE 1,50M3/H, EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS						
1.4.38.	EMOP	11.009.0011	FIO DE AÇO CA-60, REDONDO, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.F ORNECIM	KG	10,80	4,30	BDI 1	5,19	56,05
1.4.39.	EMOP	11.011.0027	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-60, EM FIO REDONDO, COM DIÂMETRO DE 4,2 A 5MM	KG	10,80	4,23	BDI 1	5,11	55,19
1.4.40.	EMOP	11.009.0014	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	258,00	4,06	BDI 1	4,90	1.264,20
1.4.41.	EMOP	11.011.0030	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-	KG	258,00	4,04	BDI 1	4,88	1.259,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM						
1.4.42.	EMOP	11.003.0005	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,P REPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,34	427,25	BDI 1	515,69	2.753,78
1.4.43.	EMOP	03.011.0015	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIV E MATERIAL	M3	30,70	21,24	BDI 1	25,64	787,15
1.4.44.	EMOP	11.009.0013	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PER DAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	174,90	4,01	BDI 1	4,84	846,52
1.4.45.	EMOP	11.011.0029	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	174,90	4,61	BDI 1	5,56	972,44
1.4.46.	EMOP	11.009.0014	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL	KG	600,40	4,06	BDI 1	4,90	2.941,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO						
1.4. 47.	EMOP	11.011.0030	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	600,40	4,04	BDI 1	4,88	2.929,95
1.4. 48.	EMOP	11.009.0015	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	9,60	3,42	BDI 1	4,13	39,65
1.4. 49.	EMOP	11.011.0031	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	9,60	3,46	BDI 1	4,18	40,13
1.4. 50.	EMOP	11.004.0025	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª,PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS CURVOS,SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES,INCL USIVE DESMOLDAGEM,EXC LUSIVE ESCORAMENTO	M2	164,80	90,68	BDI 1	109,45	18.037,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4. 51.	EMOP	11.003.0005	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, REPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	10,20	427,25	BDI 1	515,69	5.260,04
1.4. 52.	EMOP	11.030.0050	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=20MPA E ESCORAMENTO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	233,70	98,79	BDI 1	119,24	27.866,39
1.4. 53.	EMOP	11.009.0011	FIO DE ACO CA-60, REDONDO, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.F ORNECIM	KG	107,80	4,30	BDI 1	5,19	559,48
1.4. 54.	EMOP	11.011.0027	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-60, EM FIO REDONDO, COM	KG	107,80	4,23	BDI 1	5,11	550,86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			DIAMETRO DE 4,2 A 5MM						
1.4.55.	EMOP	11.009.0014	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	450,50	4,06	BDI 1	4,90	2.207,45
1.4.56.	EMOP	11.011.0030	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	450,50	4,04	BDI 1	4,88	2.198,44
1.4.57.	EMOP	11.009.0015	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	52,00	3,42	BDI 1	4,13	214,76
1.4.58.	EMOP	11.011.0031	CORTE,DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	52,00	3,46	BDI 1	4,18	217,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4. 59.	EMOP	11.004.0025	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª, PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS CURVOS, SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES, INCL USIVE DESMOLDAGEM, EXC LUSIVE ESCORAMENTO	M2	126,00	90,68	BDI 1	109,45	13.790,70
1.4. 60.	EMOP	11.003.0005	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	7,50	427,25	BDI 1	515,69	3.867,68
1.5.	SINAPI		ESTRUTURA METÁLICA	-	-	-	BDI 1	-	34.249,67
1.5. 1.	EMOP	11.016.0100	ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGACOES	KG	1.545,70	18,27	BDI 1	22,05	34.082,69
1.5. 2.	EMOP	15.036.0052	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,00	23,06	BDI 1	27,83	166,98
1.6.	EMOP		INSTALAÇÃO	-	-	-	BDI	-	62.808,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			ELÉTRICA E TELEFONIA			-	1		
1.6.1.	EMOP	15.045.0110	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	M	673,00	12,32	BDI 1	14,87	10.007,51
1.6.2.	EMOP	15.036.0079	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.367,00	4,16	BDI 1	5,02	6.862,34
1.6.3.	EMOP	15.036.0080	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIAMETRO DE 1", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	338,00	5,09	BDI 1	6,14	2.075,32
1.6.4.	EMOP	15.008.0080	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	856,00	2,06	BDI 1	2,49	2.131,44
1.6.5.	EMOP	15.008.0085	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1.439,00	2,79	BDI 1	3,37	4.849,43
1.6.6.	EMOP	15.008.0090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA	M	3.005,00	3,65	BDI 1	4,41	13.252,05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			BITOLA DE 4 MM ² , 450/750V.FORNECIME NTO E COLOCACAO						
1.6. 7.	EMOP	15.019.0050	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADR AO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,C OM PLACA 4"X2".FORNECIMENT O E COLOCACAO.	UN	128,00	10,78	BDI 1	13,01	1.665,28
1.6. 8.	EMOP	15.019.0065	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADR AO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,C OM PLACA 4"X2",INCLUSIVE CAIXA DE DISTRIBUICAO E 2 DISJUNTOR ES MONOFASICOS DE 10 A 30A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	27,00	79,58	BDI 1	96,05	2.593,35
1.6. 9.	EMOP	15.019.0020	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E P LACA.FORNECIMENT O E COLOCACAO	UN	39,00	7,09	BDI 1	8,56	333,84
1.6. 10.	EMOP	15.019.0025	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMEN TO E COLOCACAO	UN	11,00	13,51	BDI 1	16,31	179,41
1.6. 11.	EMOP	15.019.0035	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE,IN C LUSIVE PLACA.FORNECIMEN TO E COLOCACAO	UN	8,00	12,43	BDI 1	15,00	120,00
1.6. 12.	EMOP	15.020.0029	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 40W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	232,00	8,16	BDI 1	9,85	2.285,20
1.6. 13.	EMOP	15.007.0570	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIM E NTO E	UN	27,00	11,61	BDI 1	14,01	378,27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			COLOCACAO						
1.6. 14.	EMOP	15.007.0575	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,B IPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIM ENTO E COLOCACAO	UN	27,00	32,17	BDI 1	38,83	1.048,41
1.6. 15.	EMOP	15.007.0605	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,T RIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECI M ENTO E COLOCACAO	UN	2,00	101,56	BDI 1	122,58	245,16
1.6. 16.	EMOP	15.007.0608	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,T RIPOLAR,DE 125 A 150AX250V.FORNECI M ENTO E COLOCACAO	UN	2,00	314,67	BDI 1	379,81	759,62
1.6. 17.	EMOP	15.007.0609	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,T RIPOLAR,DE 175 A 225AX250V.FORNECI M ENTO E COLOCACAO	UN	1,00	314,67	BDI 1	379,81	379,81
1.6. 18.	EMOP	15.011.0030	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL,PADRAO LIGHT,MEDICAO DIRETA,RE DE AEREA,DEMANDA ENTRE 33,1 E 66,3KVA,INCLUSIVE CAIXA SECCIO NADORA ATE 200A(CSM200)E CAIXA DE PROTECAO ATE 225A(CPG-225) INTERNA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS,EXCL USIVE POSTE,DISJU NTOR E	UN	1,00	2.844,36	BDI 1	3.433,14	3.433,14
1.6. 19.	EMOP	15.007.0520	DISJUNTOR/INTERRU PTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLA SSE AC,2 POLOS,INSTANTANE O,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX240 V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA.FORNEC IMENTO E	UN	41,00	83,01	BDI 1	100,19	4.107,79



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			COLOCACAO						
1.6. 20.	EMOP	15.007.0504	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERM O-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS D E FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PA RA INSTALACAO DE ATE 18 DI SJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENT O E CO LOCACA	UN	1,00	291,48	BDI 1	351,82	351,82
1.6. 21.	EMOP	15.007.0517	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERM O-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS D E FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PA RA INSTALACAO DE ATE 50 DI SJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENT O E CO LOCACA	UN	3,00	706,89	BDI 1	853,22	2.559,66
1.6. 22.	EMOP	15.019.0095	TOMADA TIPO RJ45,DE EMBUTIR,COMPLETA, PARA LOGICA.FORNECIME NT O E COLOCACAO	UN	43,00	31,19	BDI 1	37,65	1.618,95
1.6. 23.	EMOP	15.010.0061	CABO TELEFONICO CCE,DIAMETRO DO CONDUTOR 0,50MM,PARA 4 PARES .FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	450,00	2,89	BDI 1	3,49	1.570,50
1.7.	EMOP		INSTALAÇÃO	-	-		BDI	-	64.202,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			HIDRAULICA E ESGOTO			-	1		
-			ÁGUA FRIA	-	-	-		-	-
1.7.1.	EMOP	15.045.0110	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	M	115,00	12,32	BDI 1	14,87	1.710,05
1.7.2.	EMOP	15.045.0115	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"	M	52,00	19,81	BDI 1	23,91	1.243,32
1.7.3.	EMOP	15.036.0037	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EME NDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	285,97	8,33	BDI 1	10,05	2.874,00
1.7.4.	EMOP	15.036.0040	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EME NDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	141,00	17,52	BDI 1	21,15	2.982,15
1.7.5.	EMOP	15.036.0041	TUBO DE PVC RIGIDO DE 60MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EME NDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	72,00	24,64	BDI 1	29,74	2.141,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.7. 6.	EMOP	15.029.0011	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	21,00	44,97	BDI 1	54,28	1.139,88
1.7. 7.	EMOP	15.030.0030	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 20MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	27,71	BDI 1	33,45	133,80
1.7. 8.	EMOP	15.029.0014	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	21,00	82,78	BDI 1	99,92	2.098,32
1.7. 9.	EMOP	15.030.0038	REGISTRO EM ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	47,20	BDI 1	56,97	284,85
1.7. 10.	EMOP	15.038.0215	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA, COM DIAMETRO DE 25MMX3/4". FORNECIMENTO	UN	14,00	5,46	BDI 1	6,59	92,26
1.7. 11.	EMOP	15.038.0218	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA, COM DIAMETRO DE 50MMX1.1/2". FORNECIMENTO	UN	2,00	10,97	BDI 1	13,24	26,48
1.7. 12.	EMOP	15.038.0220	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA, COM DIAMETRO DE 75MMX2.1/2". FORNECIMENTO	UN	6,00	108,29	BDI 1	130,71	784,26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.7. 13.	EMOP	15.001.0070	ABRIGO PARA HIDROMETRO DE 1/2" OU 3/4",NAS DIMENSOES DE 0,80 X0,40X0,50M,EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE 10X20X20CM,PA REDES DE MEIA VEZ,REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIB RO,NO TRACO 1:6,COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO AR MADO,P	UN	1,00	583,97	BDI 1	704,85	704,85
1.7. 14.	EMOP	15.004.0010	ALCA PARA BARRILETE DE DISTRIBUICAO,DO TIPO CONCENTRADO,SOB RESERVATORIO DUPLO,INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZ A COMPREENDENDO:5, 50M DE TUBO DE PVC 50MM,REGISTROS E CONEXO ES.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	514,32	BDI 1	620,78	1.862,34
-			ESGOTO SANITÁRIO	-	-	-		-	-
1.7. 15.	EMOP	03.001.0095	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,PARA LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO	M	260,00	39,75	BDI 1	47,98	12.474,80
1.7. 16.	EMOP	06.001.0242	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COL ETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO	M	200,00	7,46	BDI 1	9,00	1.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			TUBO,CONSIDERAND O O MAT ERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUS IVE TUBO E JUNTA						
1.7. 17.	EMOP	06.001.0243	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COL ETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERAND O O MAT ERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUS IVE TUBO E JUNTA	M	60,00	10,23	BDI 1	12,35	741,00
1.7. 18.	EMOP	06.272.0002	TUBO PVC (NBR- 7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOM INAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	200,00	13,88	BDI 1	16,75	3.350,00
1.7. 19.	EMOP	06.272.0003	TUBO PVC (NBR- 7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOM INAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	60,00	30,90	BDI 1	37,30	2.238,00
1.7. 20.	EMOP	15.036.0050	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INC LUSIVE CONEXOES E EME NDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMEN TO E ASSENTAMENTO	M	143,00	14,76	BDI 1	17,82	2.548,26
1.7. 21.	EMOP	15.036.0052	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,IN CLUSIVE CONEXOES E EM ENDAS,EXCLUSIVE	M	22,00	23,06	BDI 1	27,83	612,26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO						
1.7.22.	EMOP	15.001.0027	CAIXA DE ALVENARIA EM TIJOLOS MACICOS(7X10X20CM),EM PAREDES DE MEIA VEZ.COM DIMENSOES DE 0,60X0,60X0,60M,ASSENTADA COM A ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,REVESTIDA INTERNAME NTE COM A MESMA ARGAMASSA,COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE C ONCRETO	UN	4,00	452,40	BDI 1	546,05	2.184,20
1.7.23.	EMOP	15.002.0080	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS(7X 10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),MEDINDO 0,80X0,80X0,90 M,INCLUSIVE REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E A REIA NO TRACO 1:3,COM ESPESSURA DE 1,5CM,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO	UN	1,00	1.255,18	BDI 1	1.515,00	1.515,00
1.7.24.	EMOP	15.004.0176	RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO (100X100)X50MM,EM PAVIMENTO ELEVADO,COM TAMPA CEGA,COM 1 ENTRADA DE 40MM E SAIDA DE 50MM,COM PREENDENDO:2,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM SOLDAVEL,1,00M DE TU BO DE PVC DE 40MM E SUA	UN	7,00	109,69	BDI 1	132,40	926,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			LIGACAO AO RAMAL DE QUEDA E VENTILAC AO.FOR						
1.7.25.	EMOP	15.004.0181	RALO SIFONADO DE PVC(100X100)X50MM, EM PAVIMENTO TERREO,COM T AMPA CEGA,COM 1 ENTRADA DE 40MM E SAIDA DE 50MM,INCLUSIVE LI GACAO DE 50MM DE PVC ATE A CAIXA DE INSPECAO,CONSIDERANDO A DISTANCIA DO CENTRO DO RALO ATE 2,00M.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	63,57	BDI 1	76,73	1.764,79
1.7.26.	EMOP	15.004.0190	LIGACAO A COLUNA DE GORDURA DO ESGOTO DE PIAS EM TUBO DE PVC DE 50MM SOLDAVEL,COM CONEXOES	UN	6,00	43,85	BDI 1	52,93	317,58
1.7.27.	EMOP	15.004.0202	TUBO DE QUEDA EM PVC DE 100MM,INCLUSIVE "T" SANITARIO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	3,00	84,03	BDI 1	101,42	304,26
-			ÁGUA PLUVIAIS	-	-	-		-	-
1.7.28.	EMOP	15.036.0052	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EM ENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	96,00	23,06	BDI 1	27,83	2.671,68
1.7.29.	EMOP	15.036.0053	TUBO DE PVC RIGIDO DE 150MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EM ENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E	M	168,00	44,00	BDI 1	53,11	8.922,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO						
1.7.30.	EMOP	15.001.0027	CAIXA DE ALVENARIA EM TIJOLOS MACICOS(7X10X20CM),EM PAREDES DE MEIA VEZ,COM DIMENSOES DE 0,60X0,60X0,60M,ASSENTADA COM A ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,REVESTIDA INTERNAME NTE COM A MESMA ARGAMASSA,COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE C ONCRETO	UN	4,00	452,40	BDI 1	546,05	2.184,20
1.7.31.	EMOP	15.070.0010	LIGACAO DE AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES SERVIDAS A REDE PUBLICA,EM LOGRADOURO SEM PAVIMENTACAO,COM LARGURA ATE 14,00M(INCLUSIVE)	UN	1,00	1.300,26	BDI 1	1.569,41	1.569,41
1.8.	SINAPI		BASE E PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	BDI 1	-	48.747,33
1.8.1.	EMOP	03.001.0001	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	219,28	54,94	BDI 1	66,31	14.540,46
1.8.2.	EMOP	13.301.0118	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAM ASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM	M2	439,22	19,37	BDI 1	23,38	10.268,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.8.3.	EMOP	13.301.0080	PISO CIMENTADO, COM 1,5CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, ALISADO A COLHER, SOBRE BASE EXISTENTE	M2	553,97	34,44	BDI 1	41,57	23.028,53
1.8.4.	EMOP	09.010.0001	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	18,70	40,29	BDI 1	48,63	909,38
1.9.	SINAPI		ALVENARIA E DIVISÓRIAS	-	-	-	BDI 1	-	82.540,15
1.9.1.	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1.317,41	41,68	BDI 1	50,31	66.278,90
1.9.2.	SINAPI -I	716	BLOCO DE VIDRO INCOLOR XADREZ, DE *20 X 20 X 10* CM	UN	55,00	13,04	BDI 1	15,74	865,70
1.9.3.	EMOP	12.035.0001	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA CARIJO, COM 3CM DE ESPESSURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXACAO PISO OU PARED E, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	32,70	290,95	BDI 1	351,18	11.483,59



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.9. 4.	EMOP	12.016.0004	PAREDE DRYWALL C/ESP.73MM,ESTRUT. C/MONTANTES SIMPLES AUTOPOR TANTES 48MM,FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV. C/ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,ESP.12,5 MM,LARG.1200MM,FI XADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS,C/ TRATAM	M2	61,01	53,12	BDI 1	64,12	3.911,96
1.10 .	SINAPI		COBERTURA	-	-	-	BDI 1	-	180.259,71
1.10 .1.	EMOP	11.030.0050	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO D E 4,10M,CONSIDERAND O VIGOTAS,TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INC LUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=20MPA E ESCORAMENTO.FOR NECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	794,88	98,79	BDI 1	119,24	94.781,49
1.10 .2.	EMOP	16.005.0006	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMINIO,COM ESPESSURA D E 0,5MM,SOBREPOSICA O LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0 ,20M,FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO 5/16"X250MM COM ROSCA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E	M2	774,22	46,69	BDI 1	56,35	43.627,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			CUMEEIRA.MEDIDA PELA ARE A REAL						
1.10 .3.	Compo sição	COMP10	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO PÁTIO, INCLUSIVE PINTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	M²	86,39	192,95	BDI 1	232,89	20.119,37
1.10 .4.	EMOP	16.006.0001	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS EM FIBERGLASS,1,10X1,5 3M,SEM C UMEEIRA,FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO,5/16"X25 0MM,COM ROSCA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.ME DIDA PELA AREA REAL D E CORBERTURA.FORN ECIMENTO E COLOCACAO	M2	86,39	40,99	BDI 1	49,47	4.273,71
1.10 .5.	EMOP	16.007.0027	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº26 COM 50CM DE DESENVOLV IMENTO.FORNECIME NTO E COLOCACAO	M	162,78	84,58	BDI 1	102,09	16.618,21
1.10 .6.	EMOP	16.020.0001	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE ASFALTO MODIFICADO C/POLIME ROS, TIPO III- B,ESP.4,00MM,CONS UMO MINIMO 1,15M2/M2,APLICACA O CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE ,CONSUMO 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	M2	4,65	64,33	BDI 1	77,65	361,07
1.10 .7.	SINAPI -I	36377	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE	M	8,00	49,56	BDI 1	59,82	478,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			AGUA (NBR 5647)						
1.11	SINAPI		REVESTIMENTO DE PISO, PREDE E TETO	-	-	-	BDI 1	-	453.829,56
1.11 .1.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	3.111,76	30,81	BDI 1	37,19	115.726,35
1.11 .2.	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	535,22	113,68	BDI 1	137,21	73.437,54
1.11 .3.	SINAPI	73876/001	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	M2	30,60	158,87	BDI 1	191,76	5.867,86
1.11 .4.	EMOP	05.001.0825	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE, ANTIGO, USANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECÂNICOS	M2	435,60	32,66	BDI 1	39,42	17.171,35
1.11 .5.	EMOP	13.180.0015	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM, DE ENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNE CIMENTO E	M2	80,22	50,00	BDI 1	60,35	4.841,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			COLOCACAO						
1.11 .6.	SINAPI -I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	78,00	155,51	BDI 1	187,70	14.640,60
1.11 .7.	EMOP	13.030.0255	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA BRANCA,CINZA OU BEGE,CO M MEDIDAS EM TORNO DE 10X10CM,TELADA,PL ACA 30X30CM,ASSENTE C OM ARGAMASSA COLANTE,REJUNTAM ENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZ ADA,EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO	M2	873,45	76,79	BDI 1	92,69	80.960,08
1.11 .8.	EMOP	13.030.0255	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA BRANCA,CINZA OU BEGE,CO M MEDIDAS EM TORNO DE 10X10CM,TELADA,PL ACA 30X30CM,ASSENTE C OM ARGAMASSA COLANTE,REJUNTAM ENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZ ADA,EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO	M2	340,20	76,79	BDI 1	92,69	31.533,14
1.11 .9.	EMOP	13.030.0256	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA AZUL,VERDE,OU PRETO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 10X10CM,TELADA,PL ACA 30X30CM,ASSENTE CO M ARGAMASSA	M2	43,68	99,70	BDI 1	120,34	5.256,45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO						
1.11.10.	Cotação	002	REVESTIMENTO TELADO CERAMICO PISOS 10x10 - NA COR VERDE (CONFORME DETALHE EM PROJETO). FORNECIMENTO	M ²	59,50	35,77	BDI 1	43,17	2.568,62
1.11.11.	Cotação	003	REVESTIMENTO TELADO CERAMICO PISOS 10x10 - NA COR AMARELO (CONFORME DETALHE EM PROJETO). FORNECIMENTO	M ²	712,25	37,17	BDI 1	44,86	31.951,54
1.11.12.	Cotação	004	REVESTIMENTO TELADO CERAMICO PISOS 10x10 - NA COR OCRE (CONFORME DETALHE EM PROJETO). FORNECIMENTO.	M ²	27,88	32,70	BDI 1	39,47	1.100,42
1.11.13.	Cotação	005	REVESTIMENTO TELADO CERAMICO PISOS 10x10 - NA COR VINHO (CONFORME DETALHE EM PROJETO). FORNECIMENTO.	M ²	80,33	40,92	BDI 1	49,39	3.967,50
1.11.14.	Cotação	006	REVESTIMENTO TELADO CERAMICO PISOS 10x10 - NA COR LARANJA (CONFORME DETALHE EM PROJETO). FORNECIMENTO.	M ²	17,03	43,60	BDI 1	52,63	896,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.11 .15.	EMOP	13.025.0055	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS,EM PAREDES,E EXCLUSIVE ESTES,COM EMBOCO(PRONTO)E M MASSA UNICA DE CIMENTO E AREIA TERMOTRATADA,ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA,EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	896,99	59,03	BDI 1	71,25	63.910,54
1.12 .	SINAPI		ESQUADRIAS E FERRAGENS	-	-	-	BDI 1	-	238.071,16
1.12 .1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,60	518,36	BDI 1	625,66	8.508,98
1.12 .2.	EMOP	14.006.0010	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA DA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIV E FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	439,40	BDI 1	530,36	15.910,80
1.12 .3.	EMOP	14.007.0038	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,EXTERNA, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO,DE:- FECHADURA EXTERNA TIPO OVAL,ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;- MACANETA TIPO BOLA, LATAO,ACABAMENTO CROMADO	UN	30,00	120,27	BDI 1	145,17	4.355,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			ACETINADO;-ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO						
1.12 .4.	EMOP	14.006.0008	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEA DA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIV E FERRAGENS.FORNE CIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	464,59	BDI 1	560,76	560,76
1.12 .5.	EMOP	14.007.0038	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,EXTERNA, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO,DE:- FECHADURA EXTERNA TIPO OVAL,ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;- MACANETA TIPO BOLA, LATAO,ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;-ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO	UN	1,00	120,27	BDI 1	145,17	145,17
1.12 .6.	EMOP	18.016.0125	BARRA DE APOIO(PUXADOR HORIZONTAL/VERTIC AL)EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1 1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 40CM,PARA PORTAS DE SANITARIOS,VESTIARIOS E QUARTOS ACESSIVEIS EM	UN	4,00	91,16	BDI 1	110,03	440,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			LOCAIS DE HOSPEDAGEM E DE SAUD						
1.12.7.	SINAPI	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	20,16	382,48	BDI 1	461,65	9.306,86
1.12.8.	EMOP	14.007.0170	FERRAGENS PARA PORTAS(CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO(VIDE ITEM 14.007.0190)	UN	6,00	329,14	BDI 1	397,27	2.383,62
1.12.9.	SINAPI	84886	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	12,00	1.427,69	BDI 1	1.723,22	20.678,64
1.12.10.	EMOP	14.007.0314	MOLA FECHA-PORTA,AEREA,COM PINHAO E CREMALHEIRA,EM ALUMINIO, COM PINTURA ELETROSTATICA, COM POTENCIA Nº2 PARA PORTAS DE MADEIRA OU ALUMINIO ATE 0,90M.FORNECIMENTO	UN	1,00	122,78	BDI 1	148,20	148,20
1.12.11.	EMOP	14.007.0200	FERRAGENS PARA DIVISORIAS DE MARMORE OU MARMORITE,DE SANITARIOS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E	UN	7,00	124,08	BDI 1	149,76	1.048,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			COLOCACAO DA DIVISORIA),DE:-4 CANTONEIRAS DE ALUMINIO PARA FIXACAO DA PLACA;- 12 PARAFUSOS DE ALUMINIO DE 3/4"X5/1						
1.12 .12.	SINAPI -I	4930	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	12,49	445,66	BDI 1	537,91	6.718,50
1.12 .13.	Cotação	007	JANELA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR DE 8MM, NA MEDIDA DE 1,50 X 2,00. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	43,00	791,62	BDI 1	955,49	41.086,07
1.12 .14.	Cotação	008	JANELA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR DE 8MM, NA MEDIDA DE 1,50 X 6,00. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	8,00	2.097,35	BDI 1	2.531,50	20.252,00
1.12 .15.	Cotação	009	JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR DE 8MM, NA MEDIDA DE 2,00 X 0,60. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	5,00	401,44	BDI 1	484,54	2.422,70
1.12 .16.	Cotação	010	JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR DE 8MM, NA MEDIDA DE 1,00 X 0,60. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	15,00	258,07	BDI 1	311,49	4.672,35
1.12 .17.	Cotação	011	JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR DE 8MM, NA MEDIDA DE 0,60 X 0,60. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	1,00	185,36	BDI 1	223,73	223,73
1.12 .18.	EMOP	05.057.0010	PLACA DE IDENTIFICACAO EM ACO INOXIDAVEL,ESCRITA	UN	44,00	97,18	BDI 1	117,30	5.161,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			EM BRAILLE, MEDINDO 8X25CM.FORNECIME NTO E COLOCACAO						
1.12 .19.	EMOP	14.002.0220	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4",PRESO POR CH UMBADORES A CADA METRO.FORNECIME NTO E COLOCACAO	M	106,67	115,40	BDI 1	139,29	14.858,06
1.12 .20.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	99,07	518,36	BDI 1	625,66	61.984,14
1.12 .21.	Compo sição	COMP7	PORTA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA, DE CORRER, PERFIL SERIE 25, NA MEDIDA DE 0,60 X 1,60CM, 02 FOLHAS, INCLUSIVE FERRAGEM . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (COZINHA)	UNI DAD E	3,00	648,81	BDI 1	783,11	2.349,33
1.12 .22.	Compo sição	COMP8	PORTA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA, DE CORRER, PERFIL SERIE 25, NA MEDIDA DE 2,88 X 2,90CM, 02 FOLHAS, INCLUSIVE FERRAGEM . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (HALL E BLOCO 1)	UNI DAD E	1,00	648,81	BDI 1	783,11	783,11
1.12 .23.	Compo sição	COMP11	CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 4", FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	9,29	304,07	BDI 1	367,01	3.409,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.12 .24.	Compo sição	COMP12	QUADRO DE CANTONEIRA COM TELA MOSQUITEIRO EM NYLON, EM FIO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	5,40	43,19	BDI 1	52,13	281,50
1.12 .25.	EMOP	14.002.0013	PORTA DE FERRO EM BARRAS HORIZONTAIS DE 1.1/4"X1/4" A CADA 1 0CM,CONTORNO DO MESMO MATERIAL,REVESTID A COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,GUARNICAO EM CANTONEIRA DE 1.1/2"X1/8",COM FECHO PARA CADEADO DE 30MM, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	3,36	1.264,87	BDI 1	1.526,70	5.129,71
1.12 .26.	Compo sição	COMP14	PORTA DE CHAPA DE FERRO , DE CORRER, GALVANIZADO, Nº 18 ENQUADRADA EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2", NA MEDIDA DE 1,20 X 2,10, INCLUSIVE PINTURA, FECHO E CADEADO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO – CONFORME PROJETO	M²	2,52	1.457,90	BDI 1	1.759,69	4.434,42
1.12 .27.	EMOP	14.002.0062	PORTA CORTA- FOGO, MEDINDO(60 X 180 X 5)CM, CLASSE P-60, CHAP A DE ACO, TENDO MARCOS DO MESMO MATERIAL, INCLUSIVE 3 PARES DE DOBRADICAS COM MOLA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	677,92	BDI 1	818,25	818,25
1.13 .	SINAPI		LOUÇAS E METAIS	-	-	-	BDI 1	-	51.784,39



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.13 .1.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	8,00	195,68	BDI 1	236,19	1.889,52
1.13 .2.	EMOP	18.002.0090	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUS IVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIM ENTO	UN	11,00	377,87	BDI 1	456,09	5.016,99
1.13 .3.	EMOP	18.006.0025	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FORNECIM ENTO	UN	26,00	49,72	BDI 1	60,01	1.560,26
1.13 .4.	EMOP	18.002.0013	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA SUSPensa, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35, 5CM, EXCLUSIVE SIFAO, VALVULA DE ESCOAMENTO, RABIC HO E TORNEIRA , INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIM ENTO	UN	10,00	95,12	BDI 1	114,81	1.148,10
1.13 .5.	EMOP	15.003.0360	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO (EXCLUSI VE FORNECIMENTO DO APARELHO , INCLUSIVE MATERIAIS	UN	10,00	72,72	BDI 1	87,77	877,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			NECESSARIOS						
1.13 .6.	EMOP	15.003.0379	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIV E FORNECIMENTO DO APARELHO) ,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	10,00	22,40	BDI 1	27,04	270,40
1.13 .7.	EMOP	18.016.0040	CUBA DE ACO INOXIDAVEL,MEDIND O APROXIMADAMENTE (500X400X200) MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623 ,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	4,00	525,97	BDI 1	634,85	2.539,40
1.13 .8.	EMOP- I	14524	Torneira para lavatorio de mesa com alavanca, acionamento com leve pressao, parapne	UN	36,00	324,24	BDI 1	391,36	14.088,96
1.13 .9.	EMOP	15.003.0379	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIV E FORNECIMENTO DO APARELHO) ,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	37,00	22,40	BDI 1	27,04	1.000,48
1.13 .10.	EMOP	18.005.0012	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCAC AO	UN	13,00	39,71	BDI 1	47,93	623,09
1.13 .11.	SINAPI -I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	21,00	39,56	BDI 1	47,75	1.002,75
1.13 .12.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	48,68	BDI 1	58,76	998,92
1.13 .13.	SINAPI -I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO,	UN	26,00	149,55	BDI 1	180,51	4.693,26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM						
1.13 .14.	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	26,00	166,43	BDI 1	200,88	5.222,88
1.13 .15.	EMOP	18.016.0040	CUBA DE AÇO INOXIDAVEL, MEDIND O APROXIMADAMENTE (500X400X200) MM, EM CHAPA 20.304, VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623 , SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	4,00	525,97	BDI 1	634,85	2.539,40
1.13 .16.	EMOP	18.009.0073	TORNEIRA PARA COZINHA, COM MISTURADOR, TIPO PAREDE, COM AREJADOR E TUBO MOVEL, 1258 OU SIMILAR, DE APROXIMADAMENTE 1/2" X 25CM, EM METAL CROMADO. FORNECI MENTO	UN	4,00	172,58	BDI 1	208,30	833,20
1.13 .17.	SINAPI -I	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	2,00	161,60	BDI 1	195,05	390,10
1.13 .18.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	17,83	BDI 1	21,52	64,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.13 .19.	EMOP	18.009.0105	TORNEIRA PARA LAVATORIO, TIPO BANCA COM ACIONAMENTO HIDROMECANICO, COM LEVE PRESSAO MANUAL. FORNECIMENTO	UN	1,00	69,01	BDI 1	83,30	83,30
1.13 .20.	EMOP	18.016.0025	TANQUE DE ACO INOXIDAVEL, EM CHAPA 22.304, MEDINDO APROXIMADAMENTE (520X540X300)MM, CAPACIDADE DE 30L, COM ESFREGADOR, EXCLUSIVO TORNEIRA. FORNECIMENTO	UN	2,00	183,75	BDI 1	221,79	443,58
1.13 .21.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	70,14	BDI 1	84,66	338,64
1.13 .22.	SINAPI -I	11762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	2,00	47,40	BDI 1	57,21	114,42
1.13 .23.	SINAPI -I	11745	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	19,00	9,11	BDI 1	11,00	209,00
1.13 .24.	EMOP	18.003.0005	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/4", REGISTRO INTEGRADO, SISTEMA HIDROMECANICO (ISENTA DE GOLPE DE ARIETE), CORPO EM LATAO, CANOPLA E BOTAO EM METAL CROMADO DE EMBUTIR. FORNECIMENTO	UN	21,00	127,62	BDI 1	154,04	3.234,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.13 .25.	EMOP	18.016.0140	BANCO ARTICULADO,COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIE ANTIDE RRAPANTE IMPERMEAVEL,DIME NSOES MINIMAS 0,45X0,70M,EM ACO INO XIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1 1/4",PARA PESSOAS COM NECESSIDADE S ESPECIFICAS.FORNC IMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	538,66	BDI 1	650,16	2.600,64
1.14 .	SINAPI		PINTURA	-	-	-	BDI 1	-	80.658,06
1.14 .1.	EMOP	17.017.0320	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA, DESENGORDURAM ENTO,UMA DEMA O DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECA GEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	64,58	17,39	BDI 1	20,99	1.355,53
1.14 .2.	EMOP	17.017.0321	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO,NAS C ONDICOES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	504,57	14,37	BDI 1	17,34	8.749,24
1.14 .3.	EMOP	17.017.0100	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA, UMA DEMA O DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEI RA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMA O DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	126,00	40,69	BDI 1	49,11	6.187,86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.14 .4.	EMOP	17.017.0140	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SI NTETICO ALQUIDICO, BRILHAN TE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBR E SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSI VE ESTE PREPARO	M2	126,00	7,39	BDI 1	8,92	1.123,92
1.14 .5.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.012,47	15,34	BDI 1	18,52	18.750,94
1.14 .6.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	567,04	17,60	BDI 1	21,24	12.043,93
1.14 .7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.024,12	13,28	BDI 1	16,03	32.446,64
1.15 .	SINAPI		GRANITO CINZA ANDORINHA - P/ BANCADAS CONF.LM	-	-	-	BDI 1	-	19.421,33
1.15 .1.	EMOP- I	11131	Granito cinza andorinha,s/acabament o, c/espessura de 2cm	M2	82,94	150,00	BDI 1	181,05	15.016,29
1.15 .2.	SINAPI -I	37591	SUPORTE MAO- FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	316,00	11,55	BDI 1	13,94	4.405,04
1.16 .	SINAPI		PAISAGISMO	-	-	-	BDI 1	-	1.960,72
1.16 .1.	EMOP	09.001.0001	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, L ARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSI VE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRA NSPORTE, DESCARG A E PREPARO DO TERRENO	M2	109,25	11,64	BDI 1	14,05	1.534,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.16 .2.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	58,79	BDI 1	70,96	425,76
1.17 .	SINAPI		BANCO DE MADEIRA	-	-	-	BDI 1	-	5.029,53
1.17 .1.	Compo sição	COMP2	BANCO DE MADEIRA COM ENCOSTO - CONFORME DETALHE EM PROJETO	UNI DAD E	3,00	1.388,99	BDI 1	1.676,51	5.029,53
1.18 .	SINAPI		PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	-	-	-	BDI 1	-	9.611,58
1.18 .1.	EMOP	18.029.0030	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE 3 CV, EXCLUSIVE ACESSORIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	1.558,12	BDI 1	1.880,65	3.761,30
1.18 .2.	EMOP	03.001.0001	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	0,15	54,94	BDI 1	66,31	9,95
1.18 .3.	EMOP	12.005.0010	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	0,88	46,92	BDI 1	56,63	49,83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.18 .4.	EMOP	13.375.0015	CAMADA IMPERMEABILIZADORA DE PISO, DE CONCRETO SIMPLES, COM 10 CM DE ESPESSURA, NO TRACO 1:3:4, COM IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL ADICIONADO A AGUA DA MISTURA DO CONCRETO NA DOSAGEM 1:12	M2	0,30	30,14	BDI 1	36,38	10,91
1.18 .5.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	0,56	25,34	BDI 1	30,59	17,13
1.18 .6.	SINAPI -I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,00	3,23	BDI 1	3,90	3,90
1.18 .7.	EMOP	03.001.0098	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PARA LIGACAO DE AGUA POTAVEL	M	2,67	8,08	BDI 1	9,75	26,03
1.18 .8.	EMOP	13.301.0510	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	2,97	82,70	BDI 1	99,82	296,47
1.18 .9.	EMOP	13.301.0500	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AR EIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	M2	2,97	47,79	BDI 1	57,68	171,31
1.18 .10.	EMOP	18.032.0012	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO AGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE	UN	5,00	109,88	BDI 1	132,63	663,15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			SUPORE DE PAREDE E CARGA COMPLETA.FORNECIMENTO E COLOCACAO						
1.18.11.	EMOP	18.032.0030	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO PO QUIMICO, DE 6KG.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	132,54	BDI 1	159,98	479,94
1.18.12.	EMOP	18.032.0015	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO GAS CARBONICO(CO2), DE 6KG, COMPLETO .FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	376,65	BDI 1	454,62	454,62
1.18.13.	EMOP	15.006.0012	CAIXA DE INCENDIO EXTERNA, PADRAO CBERJ, DE ACO, MEDINDO 70X50X 25CM, COMPREENDE NDO: 2 LANCES DE 15,00M DE MANGUEIRA DE FIBRA DE POLIESTER PURA, TIPO 2, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BORRACHA VULCANIZADA NO DIAMETRO DE 1.1/2", EMPATADA, COM REGISTRO, ADAPTADOR E	UN	4,00	722,68	BDI 1	872,27	3.489,08
1.18.14.	SINAPI -I	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE , QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3,00	49,15	BDI 1	59,32	177,96
1.19.	EMOP		HIDRÁULICA E ELÉTRICA / INCÊNDIO E PÂNICO	-	-	-	BDI 1	-	13.770,31
-			HIDRÁULICA	-	-	-		-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.19 .1.	EMOP	15.031.0025	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2", COM COSTURA, INCLUSIVE CO NEXOES E EMENDAS, EXCLUSIV E ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	43,00	76,69	BDI 1	92,56	3.980,08
1.19 .2.	EMOP	15.003.0356	SUORTE COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES NO DIAMETRO INTERNO DE 2.1/2" E 3". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	17,00	41,33	BDI 1	49,89	848,13
1.19 .3.	Composição	COMP4	HIDRANTE DE RECALQUE, INCLUSIVE TAMPA DE FERRO FUNDIDO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	1,00	661,89	BDI 1	798,90	798,90
-			ELÉTRICA	-	-	-		-	-
1.19 .4.	Composição	COMP5	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC, CONEÇÕES, TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO	UNIDADE	10,00	254,23	BDI 1	306,86	3.068,60
1.19 .5.	SINAPI-I	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	10,00	21,85	BDI 1	26,37	263,70
1.19 .6.	EMOP	18.021.0045	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU	UN	2,00	1.318,04	BDI 1	1.590,87	3.181,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 3000L, INCLUSIVE TAMP A DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME NORMAS ABNT NBR 1552						
1.19 .7.	EMOP	15.028.0020	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FRIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE DE 3.000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	2,00	674,88	BDI 1	814,58	1.629,16
1.20 .	SINAPI		PINTURA / INCÊNDIO E PÂNICO	-	-	-	BDI 1	-	319,52
1.20 .1.	EMOP	17.040.0050	PINTURA DE SINALIZACAO PARA EXTINTORES DE INCENDIO, EM QUADRA DOS VERMELHOS DE 0,70M X 0,70M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME PROJETO EMOP 2547 (HIDRAULICA/SANITARIA/INCENDIO)	UN	8,00	33,09	BDI 1	39,94	319,52
1.21 .	SINAPI		LIMPEZA GERAL DA OBRA	-	-	-	BDI 1	-	4.784,17
1.21 .1.	EMOP	04.014.0095	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO .CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA	UN	10,00	239,69	BDI 1	289,31	2.893,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS						
1.21 .2.	EMOP	05.001.0171	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	69,27	22,62	BDI 1	27,30	1.891,07



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A N E X O II - DO PROJETO BÁSICO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8
					02/00	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00	08/00
1.	MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DO CME. ZILDA ARNS	2.096.159,67	% Período:	9,95%	10,16%	10,50%	10,46%	20,64%	11,79%	16,95%	9,55%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.206,60	% Período:	45,48%	7,71%	7,71%	7,71%	7,71%	7,71%	7,71%	8,28%
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	18.718,63	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.	ESTRUTURA DO MURO DE ARRIMO	24.900,62	% Período:	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.4.	ESTRUTURA BLOCO 2 E BLOCO 3	666.285,77	% Período:	17,10%	26,98%	28,87%	27,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.5.	ESTRUTURA METÁLICA	34.249,67	% Período:	33,66%	16,58%	16,58%	16,58%	16,58%	0,00%	0,00%	0,00%
1.6.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONIA	62.808,30	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	41,81%	29,42%	28,78%	0,00%
1.7.	INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO	64.202,56	% Período:	0,00%	0,00%	30,35%	32,88%	36,77%	0,00%	0,00%	0,00%
1.8.	BASE E PAVIMENTAÇÃO	48.747,33	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.9.	ALVENARIA DIVISÓRIAS	E	82.540,15	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1	COBERTUR			% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
0.	A		180.259,71									
1.1	REVESTIMENTO DE PISO, PREDE			% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	48,68%	51,32%	0,00%
1.	E TETO		453.829,56									
1.1	ESQUADRIAS E FERRAGENS		238.071,16	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.												
1.1	LOUÇAS E METAIS		51.784,39	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.												
1.1	PINTURA		80.658,06	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
4.												
1.1	GRANITO CINZA ANDORINHA - P/ BANCADAS CONF.LM		19.421,33	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
5.												
1.1	PAISAGISM		1.960,72	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6.	O											
1.1	BANCO DE MADEIRA		5.029,53	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7.												
1.1	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		9.611,58	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8.												
1.1	HIDRÁULICA E ELÉTRICA / INCÊNDIO E PÂNICO		13.770,31	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	14,45%	37,55%	11,14%	36,85%
9.												
1.2	PINTURA / INCÊNDIO E PÂNICO		319,52	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

0.									
1.2 LIMPEZA GERAL DA									
1. OBRA	4.784,17	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

Total: R\$ 2.096.159,67									
Período:	%:	9,95%	10,16%	10,50%	10,46%	20,64%	11,79%	16,95%	9,55%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	208.464,65	212.973,15	220.169,65	219.285,48	432.567,65	247.189,87	355.248,35	200.260,87
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	208.464,65	212.973,15	220.169,65	219.285,48	432.567,65	247.189,87	355.248,35	200.260,87
	%:	9,95%	20,11%	30,61%	41,07%	61,71%	73,50%	90,45%	100,00%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	208.464,65	421.437,80	641.607,45	860.892,93	1.293.460,58	1.540.650,45	1.895.898,80	2.096.159,67
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	208.464,65	421.437,80	641.607,45	860.892,93	1.293.460,58	1.540.650,45	1.895.898,80	2.096.159,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

Quadro da Curva ABC

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem Individual	Porcentagem em Acumulada	Classificação
1.4.	ESTRUTURA BLOCO 2 E BLOCO 3	R\$ 666.285,77	31,79%	31,79%	A
1.11.	REVESTIMENTO DE PISO, PREDE E TETO	R\$ 453.829,56	21,65%	53,44%	A
1.12.	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 238.071,16	11,36%	64,79%	A
1.10.	COBERTURA	R\$ 180.259,71	8,60%	73,39%	A
1.9.	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	R\$ 82.540,15	3,94%	77,33%	A
1.14.	PINTURA	R\$ 80.658,06	3,85%	81,18%	B
1.7.	INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO	R\$ 64.202,56	3,06%	84,24%	B
1.6.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONIA	R\$ 62.808,30	3,00%	87,24%	B
1.13.	LOUÇAS E METAIS	R\$ 51.784,39	2,47%	89,71%	B
1.8.	BASE E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 48.747,33	2,33%	92,03%	B
1.5.	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 34.249,67	1,63%	93,67%	B
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 34.206,60	1,63%	95,30%	C
1.3.	ESTRUTURA DO MURO DE ARRIMO	R\$ 24.900,62	1,19%	96,49%	C
1.15.	GRANITO CINZA ANDORINHA - P/ BANCADAS CONF.LM	R\$ 19.421,33	0,93%	97,41%	C
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 18.718,63	0,89%	98,31%	C
1.19.	HIDRÁULICA E ELÉTRICA / INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 13.770,31	0,66%	98,96%	C
1.18.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 9.611,58	0,46%	99,42%	C
1.17.	BANCO DE MADEIRA	R\$ 5.029,53	0,24%	99,66%	C
1.21.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 4.784,17	0,23%	99,89%	C
1.16.	PAISAGISMO	R\$ 1.960,72	0,09%	99,98%	C
1.20.	PINTURA / INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 319,52	0,02%	100,00%	C
TOTAL	MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DO CME. ZILDA ARNS	R\$ 2.096.159,67	100,00%		



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020			PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4948/2018		
A firma abaixo se propõe A PRESTAR SEVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.					
Firma Proponente: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____					
CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. ISS: _____					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	1	Serv.	obra de reforma geral na Escola Municipal Zilda Arns, situada na Av. Nossa Senhora da Conceição (Rua 4) nº 201 – Conforto - Volta Redonda/RJ	2.096.159,67	2.096.159,67
TOTAL GERAL.....				R\$ 2.096.159,67	
TOTAL POR (dois milhões e noventa e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)					
Obs.:					
1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto da presente Tomada de Preço.					
2. Prazo para execução da obra: 08 (oito) meses contados a partir da data fixada pelo MUNICÍPIO na Ordem de Serviço					
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;					
4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;					
5. DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:					
Volta Redonda, ____/____/____.					

Assinatura e Carimbo da Firma					
OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.					



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 003/2020**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado
Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 003/2020**

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 003/2020**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2020

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2020 – PMVR/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Tomada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Tomada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2020 que o (a) Sr (a) _____, representante do quadro técnico da empresa _____, CNPJ n.º _____, esteve visitando os locais de execução da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
OU
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

Nome e assinatura do servidor da PMVR

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 003/2020**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 4948/2018

Folha: _____ CGC

TP nº 003/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020 – T. P. - PMVR.

CONTRATO DE OBRA, que fazem o **MUNICÍPIO** de
VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.^a Rita de Cássia de Oliveira Andrade, brasileira, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE OBRA** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 4948/2018, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a prestar a **obra de reforma geral na Escola Municipal Zilda Arns, situada na Av. Nossa Senhora da Conceição (Rua 4) nº 201 – Conforto - Volta Redonda/RJ**, com estrita observância da **Tomada de Preço Nº 003/2020** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 4948/2018, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço unitário devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la,

108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução, bem como obedecer, integral e rigorosamente a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** constantes do Processo Administrativo nº **4948/2018**, inclusive as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e pela Secretaria Municipal de Educação SME, o direito de recusar qualquer etapa da obra, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas pela Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local da obra a ser realizada, **01 (uma) placa de identificação de obras públicas**, no padrão PMVR, bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na execução da obra, material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - As especificações da obra devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

0

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Secretário ordenador da despesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** não inicie a obra no prazo determinado, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa / Autoridade Competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global da obra, ora contratada, objeto deste instrumento, é estimada em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da entrega, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001;

- a) A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.
- b) Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago;
- c) As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere o parágrafo quarto desta cláusula

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização

PARÁGRAFO TERCEIRO - Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução da obra, e número da respectiva nota fiscal;

PARÁGRAFO QUARTO - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Emitir as ordens de serviços;

PARÁGRAFO SEXTO - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução da obra, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;

PARÁGRAFO NONO - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar a obra, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados sem a cobrança de despesas com frete e/ou seguro, de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos materiais;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar por escrito e de forma imediata à SME, sempre que for constatado dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

PARÁGRAFO QUINTO - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

PARÁGRAFO SEXTO - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

PARÁGRAFO NONO - Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na execução da obra;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter disciplina no local da obra, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Executar a obra dentro dos parâmetros do Projeto Básico do **Edital da Tomada de Preço Nº 003/2020**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento ao Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução da obra;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos para a execução dentro do cronograma estabelecido para finalização do projeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Município;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do espaço público em que acontecerá a execução da obra;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução da obra totalmente limpa e desimpedida, assim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada; Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução da obra, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao qual as etapas da obra deverão prestar rigorosa obediência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança da obra, ora contratada, na forma do artigo 1.245 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois da medição.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO – A correta execução de todas as ações estabelecidas no Projeto Básico, será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução total do objeto do Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A execução da obra, objeto deste contrato ficará sob a direção técnica do _____, inscrito no CREA sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:

- a) Uma (1) cópia do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020**;
- b) Uma (1) via do **Contrato**;
- c) Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria **CONTRATADA**) de acordo com modelo a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá no início da obra um **Termo de Abertura do livro** feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**, sendo concluída a obra, será lavrado **Termo de Encerramento do livro**, observadas as exigências de sua abertura;

PRÁGRAFO TERCEIRO - Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza do serviço, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como a limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** se obriga o uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra observado a legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente da obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer **SUBEMPREENTEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREENTEIRA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** continuará, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados;

PARÁGRAFO QUARTO - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREENTEIRA** no caso de não estar executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado, admitindo-se o limite de 50% (cinquenta por cento), no entanto, quanto aos acréscimos nos casos de reforma de edifícios, valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI;

PARÁGRAFO TERCEIRO A inobservância do exposto nesse **contrato**, prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 a 98 da Lei nº 8.666/93), bem como a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a licitante, a adjudicatária e o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, mínima de 1% (um por cento) que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo terceiro desta cláusula são de competência da autoridade ordenadora de despesa, estando a decisão final sujeita à apreciação do chefe do Executivo, entretanto, no caso de sanção prevista na alínea “c”. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do parágrafo terceiro desta cláusula, por seu turno, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará as seguintes consequências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo **MUNICÍPIO**, necessários



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

- III- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devida, quando for o caso;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a Prefeitura reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

